CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO I

Anexo I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO;

(Disponíveis na Aba "Documentos / Complementares" da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital);

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254483181

COMPLEMENTAR à MG20253963592

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA	124,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	8,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	3,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	2.438,02	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.2 - EM VIAS URBANAS	2.438,02	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E BDI DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PROXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICIPIO DE SERICITA/MG. CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 398.133/25. ART COMPLEMENTAR A MG20253963592 REFERENTE AO CONTRATO 97/2025: Serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria em Engenharia Civil e Ambiental, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e outras atividades da área da engenharia civil e ambiental, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA - CPF: 098.369.586-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA - CNPJ: 19.243.518/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **25/11/2025** Valor pago: **R$ 103,02** Nosso Número: **8609758214**

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

BDMG

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Sericita
Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PROXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICIPIO DE SERICITA/
Responsável Técnico: NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA
Nº CREA/CAU: MG-214.589/D
BDI1: 20,09% - Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
BDI2: 0,00% -
Data: 02/02/2026

Referências de Preços
1 Sicor_2025_07_Leste
2 Sinapi_2025_08
3 Dnit_2025_07

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Sem BDI		Preço (R$) Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
		PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PROXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICI					336.452,64		404.062,58
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.626,18		5.555,58
1.1	ED-28429	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (6X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	BDI1	1,000	4.626,18	4.626,18	5.555,58	5.555,58
2		SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E DRENAGEM					227.780,97		273.559,62
2.1	RO-00232	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	BDI1	2.438,017	0,08	195,04	0,10	243,80
2.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	BDI1	347,950	78,85	27.435,86	94,69	32.947,39
2.3	ED-14763	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	BDI1	232,550	49,80	11.580,99	59,80	13.906,49
2.4	ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M2	BDI1	1.911,010	96,69	184.775,56	116,12	221.906,48
2.5	ED-51135	GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	BDI1	62,250	60,94	3.793,52	73,18	4.555,48
3		ELEMENTOS DE DRENAGEM					68.251,24		81.961,53
3.1	2003121	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 04 B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	BDI1	1,000	276,54	276,54	332,10	332,10
3,2	ED-9204	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	BDI1	69,000	149,60	10.322,40	179,65	12.395,85

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Sem BDI		Preço (R$) Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
3.3	ED-9209	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 600MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	BDI1	55,000	297,29	16.350,95	357,02	19.636,10
3.4	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	BDI1	123,950	9,53	1.181,24	11,44	1.417,99
3.5	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	BDI1	110,200	14,70	1.619,94	17,65	1.945,03
3.6	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	BDI1	99,741	49,00	4.887,29	58,84	5.868,74
3.7	ED-48549	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	BDI1	8,000	2.760,11	22.080,88	3.314,82	26.516,96
3.8	ED-48631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	BDI1	3,000	2.426,04	7.278,12	2.913,43	8.740,29
3.9	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	BDI1	3,000	664,78	1.994,34	798,33	2.394,99
3.10	RO-00660	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, CARGA E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUI ESCAVAÇÃO) - (CADERNO DE DRENAGEM RT 01.47.D)	UN	BDI1	2,000	1.129,77	2.259,54	1.356,74	2.713,48
4		**PASSEIOS**							
4.1	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M3	BDI1	19,487	54,58	**15.881,25** 1.063,60	65,55	**19.071,88** 1.277,37
4.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	BDI1	19,487	760,38	14.817,65	913,14	17.794,51
5		**FAIXA DE PEDRESTRES**							
5.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	BDI1	0,480	77,29	**14.657,61** 37,10	92,82	**17.602,77** 44,55
5.2	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	BDI1	3,360	49,00	164,64	58,84	197,70
5.3	ED-8916	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M2	BDI1	96,000	105,12	10.091,52	126,24	12.119,04
5.4	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	BDI1	48,000	37,31	1.790,88	44,81	2.150,88
5.5	RO-00959	CONCRETO CONFECCIONADO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL COM FCK = 15 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, CARGA E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	BDI1	1,800	406,96	732,53	488,72	879,70

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09853958657 Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09853958657 Dados: 2024.02.02 09:44:00 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R$) Sem BDI		Preço (R$) Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
5.6	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	BDI1	51,960	35,43	1.840,94	42,55	2.210,90
6		**SINALIZAÇÃO**					**5.255,39**		**6.311,20**
6.1	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	BDI1	7,000	279,12	1.953,84	335,20	2.346,40
6.2	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	BDI1	7,000	471,65	3.301,55	566,40	3.964,80

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657

Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657
Dados: 2026.02.02 09:44:14 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACILIO SANTANA, 350
CEP 35.369-000
SERICITA - MINAS GERAIS

BDMG

MEMÓRIA DE CÁLCULO

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Sericita
Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PROXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICIPIO DE SERICITA/MG
Responsável Técnico: NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA
Nº CREA/CAU: MG-214.589/D
Data: 02/02/2026

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	ED-28429	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (6X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,000	1 UNIDADE
2		**SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E DRENAGEM**			
2.1	RO-00232	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	2.438,017	ÁREA DE PASSEIO = 243,58 ÁREA DE SARJETA = 232,55*0,50 ÁREA DE MEIO FIO = 347,95*0,17 ÁREA DE PAVIMENTO = 1911,01 ÁREA DE FAIXA DE PEDESTRE = 2*6*9
2.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	347,950	PASSEIO DA GARAGEM = 2,25+37,9+18,55+4,80+9+8,25 LADO DA UBS = 40,4+1,55+2+6,65+2,55+9,3+2,55+4,05+4,65+11,10 CANTEIROS = 20+1,45+24,65+16,80+16,55+25,95+2,5+2,4+5,4+2,4+2,5+12,40 LADO DA PONTE EXISTENTE = 15,65+2,45+21,75+3,35+6,2
2.3	ED-14763	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	232,550	LADO DO PASSEIO = 2,25+37,9-2,40+18,55-6+4,80+9+8,25-1,20 LADO DA UBS = 40,4-1,25-6+1,55+2-1,20+12,4+2,5+2,4+5,4+2,5+2,5 LADO DO PARQUE = 20-6+1,45+24,65-1,20+16,80+16,55+25,95
2.4	ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M2	1.911,010	346,51+1564,50
2.5	ED-51135	GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	62,250	FAIXA EM FRENTE A UBS = 2*9 FAIXA NA RUA DA GARAGEM = 2*9 ACESSO A GARAGEM = 15 ACESSO AO PARQUE = 5,80+5,45
3		**ELEMENTOS DE DRENAGEM**			
3.1	2003121	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 04 B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,000	1 UNIDADE

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09936958657 Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09936958657 Dados: 2026.02.02 14:44:14 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
3.2	ED-9204	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	69,000	3+3+15+9+11+9+16+3
3.3	ED-9209	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 600MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	55,000	40+10+5
3.4	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	123,950	COMPRIMENTO DO TUBO X LARGURA X PROFUNDIDADE TUBO 400 = 69*0,80*1 TUBO 600 = 55*1,00*1,25
3.5	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	110,200	COMPRIMENTO DO TUBO X LARGURA TUBO 400 = 69*0,80 = 55,20 TUBO 600 = 55*1,00 = 55,00
3.6	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	99,741	VOLUME ESCAVADO - VOLUME DO TUBO (COMPRIMENTO X PI X RAIO²) TUBO 400 = 55,20-(69*3,14*(0,20*0,20)) TUBO 600 = 68,75-(55*3,14*(0,30*0,30))
3.7	ED-48549	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	8,000	CONFORME PROJETO = 8 UNIDADES
3.8	ED-48631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	3,000	CONFORME PROJETO = 3 UNIDADES
3.9	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	3,000	CONFORME PROJETO = 3 UNIDADES
3.10	RO-00660	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, CARGA E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUI ESCAVAÇÃO) - (CADERNO DE DRENAGEM RT 01.47.D)	UN	2,000	CONFORME PROJETO = 2 UNIDADES
4		**PASSEIOS**			
4.1	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M3	19,487	COMPRIMENTO DO PASSEIO X LARGURA X ESPESSURA LADO 1 = (2,25+37,9+18,55+4,80+9+8,25)*1,33*0,08 = 8,591 CANTEIRO 1 = (20+1,45+24,65+16,80-1,50)*1,33*0,08 = 6,53 CANTEIRO 2 = (16,55+25,95-1,5)*1,33*0,08 = 4,3624
4.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	19,487	COMPRIMENTO DO PASSEIO X LARGURA X ESPESSURA LADO 1 = (2,25+37,9+18,55+4,80+9+8,25)*1,33*0,08 = 8,591 CANTEIRO 1 = (20+1,45+24,65+16,80-1,50)*1,33*0,08 = 6,53 CANTEIRO 2 = (16,55+25,95-1,5)*1,33*0,08 = 4,3624
5		**FAIXA DE PEDRESTRES**			
5.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	0,480	QUANTIDADE DE FAIXA X (2 LADOS X 0,04 X 0,75/2 X 8M) 2*2*0,04*0,75/2*8 = 0,48
5.2	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	3,360	QUANTIDADE DE FAIXAS X 0,06 X 3 X 8 + 2 X 0,04 X 0,75/2 X 8 2*(0,06*3*8)+2*(2*0,04*0,75/2*8) = 3,36

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657 Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657 Dados: 2026.02.03 09:44:54 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
5.3	ED-8916	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO. EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M2	96,000	QUANTIDADE DE FAIXA X LARGURA X COMPRIMENTO 2*8*6
5.4	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,000	QUANTIDADE DE FAIXA X 2 LADOS X 2 UNIDADES X COMPRIMENTO(6M) 2*2*2*6
5.5	RO-00959	CONCRETO CONFECCIONADO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL COM FCK = 15 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, CARGA E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	1,800	QUANTIDADE DE FAIXAS X 2 LADOS X LARGURA (0,50) X COMPRIMENTO (6M) X 0,15 DE ALTURA 2*2*0,50*6*0,15
5.6	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	51,960	PLATAFORMA = 2*8*3 TRIANGULOS = 2*6*0,33
6		SINALIZAÇÃO			
6.1	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	7,000	FAIXAS ELEVADAS = 4 PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR = 2 PROIBIDO ESTACIONAR = 1
6.2	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	7,000	IGUAL NUMERO DE PLACAS

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657

Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657
Dados: 2026.02.02 09:45:08 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO II

Anexo II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS;

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

(Disponíveis na Aba "Documentos / Complementares" da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital);

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

BDMG

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Sericita
Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PRÓXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICIPIO DE SERICITA/MG
Responsável Técnico: NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA
Nº CREA/CAU: MG-214.588/D
Data: 02/02/2026

Item	Descrição	Valor dos Serviços		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
	Grandes Itens (Etapas da obra)	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.555,58	1,37	5.555,58	100,00	-		-		-					
2	SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E DRENAGE	273.559,62	67,70	27.355,96	10,00	109.423,85	40,00	109.423,85	40,00	27.355,96	10,00				
3	ELEMENTOS DE DRENAGEM	81.961,53	20,28	81.961,53	100,00	-		-		-					
4	PASSEIOS	19.071,88	4,72	-		-		-		19.071,88	100,00				
5	FAIXA DE PEDRESTRES	17.602,77	4,36	-		-		-		17.602,77	100,00				
6	SINALIZAÇÃO	6.311,20	1,56	-		-		-		6.311,20	100,00				
	TOTAL	404.062,58	100,00	114.873,07	28,43	109.423,85	27,08	109.423,85	27,08	70.341,81	17,41				
	TOTAL ACUMULADO	404.062,58	100,00	114.873,07	28,43	224.296,92	55,51	333.720,77	82,59	404.062,58	100,00				

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657
Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657
Dados: 2026.02.02 09:43:21 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

BDMG

LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Sericita
Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PROXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICIPIO DE SERICITA/MG
Responsável Técnico: NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA
Nº CREA/CAU: MG-214.589/D
Data: 02/02/2026

Item	Rua/Avenida/Trecho	Bairro	Pavimentação	Rede de Drenagem		Rede de Saneamento	
			Área (m²)	Comprimento (m)	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Diâmetro (mm)
	PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PROXI		**1.911,01**	**124,00**		-	
1	ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E GARAGEM	ESTELITA GOMES DE TOLEDO	911,01	69,00	400,00		
2	ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E GARAGEM	ESTELITA GOMES DE TOLEDO	1.000,00	55,00	600,00		

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657
Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657 Dados: 2026.02.02 09:45:33 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **SERICITA-MG**

Contrato BDMG nº **398.133/25** Data do Relatório: **25/11/2025**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA**

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Etapa:
- ☒ antes da realização da obra
- ☐ durante a realização da obra
- ☐ após realização da obra

1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES/GARAGEM MUNICIPAL**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **25/11/2025**
3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: Observações quando houver.

1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES/GARAGEM MUNICIPAL**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **25/11/2025**
3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: Observações quando houver.

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657 Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657 Dados: 2025.11.25 15:30:07 -03'00'

Nayara Helena Fialho Oliveira

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **SERICITA-MG**

Contrato BDMG nº **398.133/25** Data do Relatório: **25/11/2025**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA**

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Etapa:
- ☒ antes da realização da obra
- ☐ durante a realização da obra
- ☐ após realização da obra

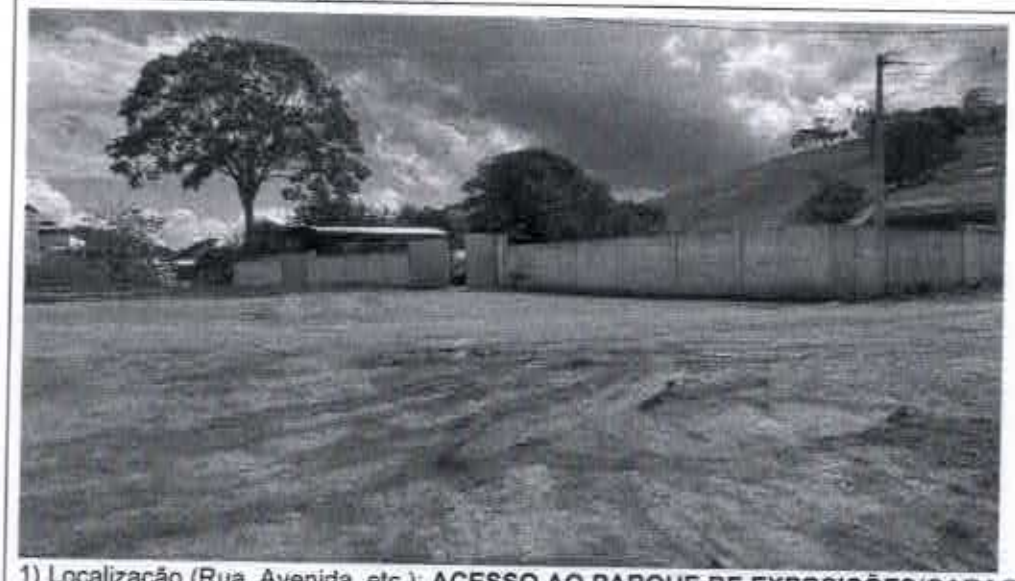

1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES/GARAGEM MUNICIPAL**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **25/11/2025**
3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: Observações quando houver.

1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES/GARAGEM MUNICIPAL**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **25/11/2025**
3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: Observações quando houver.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657 Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657 Dados: 2025.11.25 15:39:23 -03'00'

Nayara Helena Fialho Oliveira

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **SERICITA-MG**

Contrato BDMG nº **398.133/25** Data do Relatório: **25/11/2025**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA**

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Etapa:
- ☒ antes da realização da obra
- ☐ durante a realização da obra
- ☐ após realização da obra

1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES/GARAGEM MUNICIPAL**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **25/11/2025**
3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: Observações quando houver.

1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES/GARAGEM MUNICIPAL**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **25/11/2025**
3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: Observações quando houver.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657

Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657
Dados: 2025.11.25 19:39:41 -03'00'

Nayara Helena Fialho Oliveira

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **SERICITA-MG**

Contrato BDMG nº **398.133/25** Data do Relatório: **25/11/2025**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA**

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Etapa:
- ☐ antes da realização da obra
- ☐ durante a realização da obra
- ☐ após realização da obra

1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES/GARAGEM MUNICIPAL**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **25/11/2025**
3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: Observações quando houver.

1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES/GARAGEM MUNICIPAL**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **25/11/2025**
3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: Observações quando houver.

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657

Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657
Dados: 2025.11.25 15:30:59 -03'00'

Nayara Helena Fialho Oliveira

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **SERICITA-MG**

Contrato BDMG nº **398.133/25** Data do Relatório: **25/11/2025**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA**

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Etapa:
- ☐ antes da realização da obra
- ☐ durante a realização da obra
- ☐ após realização da obra

1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES/GARAGEM MUNICIPAL**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **25/11/2025**
3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: Observações quando houver.

1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES/GARAGEM MUNICIPAL**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **25/11/2025**
3) Serviço(s) executado(s) nesta foto: Observações quando houver.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657 Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657 Dados: 2025.11.25 15:31:12 -03'00'

Nayara Helena Fialho Oliveira

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO III

Anexo III - PLANTAS E DESENHOS GRÁFICOS;
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE BASE/SUB-BASE
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI.

(Disponíveis na Aba "Documentos / Complementares" da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital);

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA GARAGEM EM ANDAMENTO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS EM ANDAMENTO

PASSEIO A SER EXECUTADO (FORA DO ESCOPO) APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA DA UBS

PLANTIO DE GRAMA A EXECUTAR EM ETAPA POSTERIOR (FORA DO ESCOPO)

MEIO-FIO, SARJETA, PASSEIO E PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADO EM ETAPA POSTERIOR (FORA DO ESCOPO)

TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO ÁREA = 346,01 m²

TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO ÁREA = 1594,52 m²

PASSEIO DE CONCRETO A EXECUTAR

GARIBERO EXECUTADO EM OUTRO CONTRATO (FORA DO ESCOPO)

PASSEIO A EXECUTAR

MEIO-FIO, SARJETA, PASSEIO E PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADO EM ETAPA POSTERIOR (FORA DO ESCOPO)

PASSEIO A EXECUTAR

PLANTIO DE GRAMA A EXECUTAR EM ETAPA POSTERIOR (FORA DO ESCOPO)

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

EXECUÇÃO DE ENTRADA PARA DESCIDA DE ÁGUA

BAIXA - PAVIMENTAÇÃO

TÍPICA DAS VIAS

MEIOS-FIOS DE CONCRETO

Det. 01

Det. 02

Det. 03

Det. 04

DETALHES

NOTAS:

1. [illegible] EXECUÇÃO DO BANCO NESTE ESCOPO, APENAS SERVIÇO DE PATROLAMENTO.
2. AS DIMENSÕES DE SARJETA E MEIO-FIO SÃO PADRÃO PARA TODO O PROJETO.

PREFEITURA MUNICIPAL SERICITA

FOLHA: 01/03

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG

ENDEREÇO: ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E GARAGEM MUNICIPAL, BAIRRO ESTELITA GOMES DE TOLEDO

DESENHO: SERICITA/MG

EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

RT: [illegible]

CREA/MG: 214.586/D

DESCRIÇÃO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

FORMATO: A1

REVISÃO: 00

ESCALA: 1:[illegible]

DATA: 10/11/2020

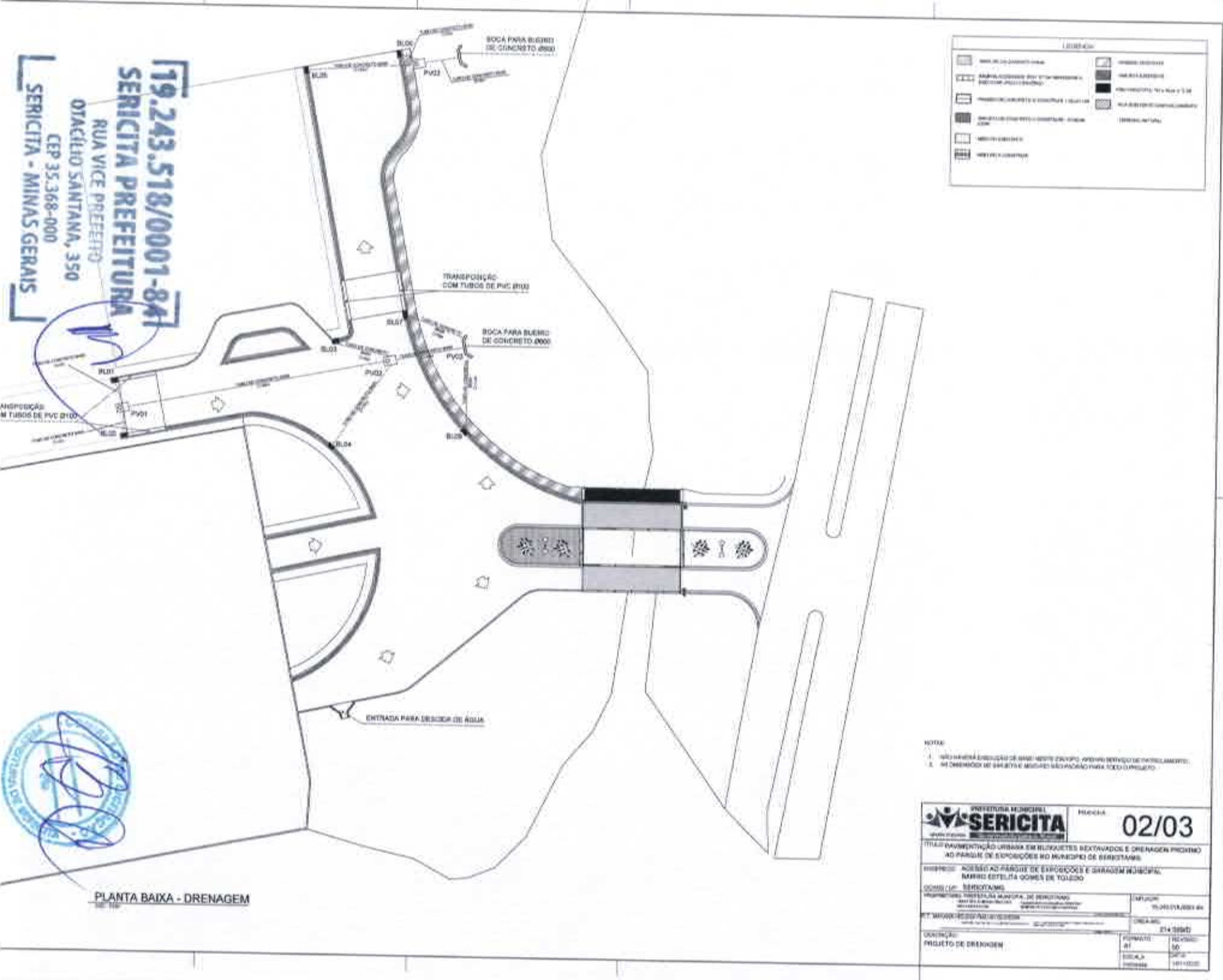
19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS
BOCA PARA BUEIRO DE CONCRETO Ø600
TRANSPOSIÇÃO COM TUBOS DE PVC Ø100
BOCA PARA BUEIRO DE CONCRETO Ø600
BL06
BL05
PV03
BL07
BL03
PV02
BL01
PV01
BL02
BL04
BL08
ENTRADA PARA DESCIDA DE ÁGUA
PLANTA BAIXA - DRENAGEM
NOTAS:
PREFEITURA MUNICIPAL
SERICITA
FOLHA 02/03
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PRÓXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG
ENDEREÇO: ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E GARAGEM MUNICIPAL, BAIRRO ESTELITA GOMES DE TOLEDO
COMARCA / UF: SERICITA/MG
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
MF / JCDR: 19.243.518/0001-84
CREA-MG: 214.599/D
DESCRIÇÃO: PROJETO DE DRENAGEM
FORMATO: A1
REVISÃO: 00
ESCALA:
DATA:

19.243.518/0001-81
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

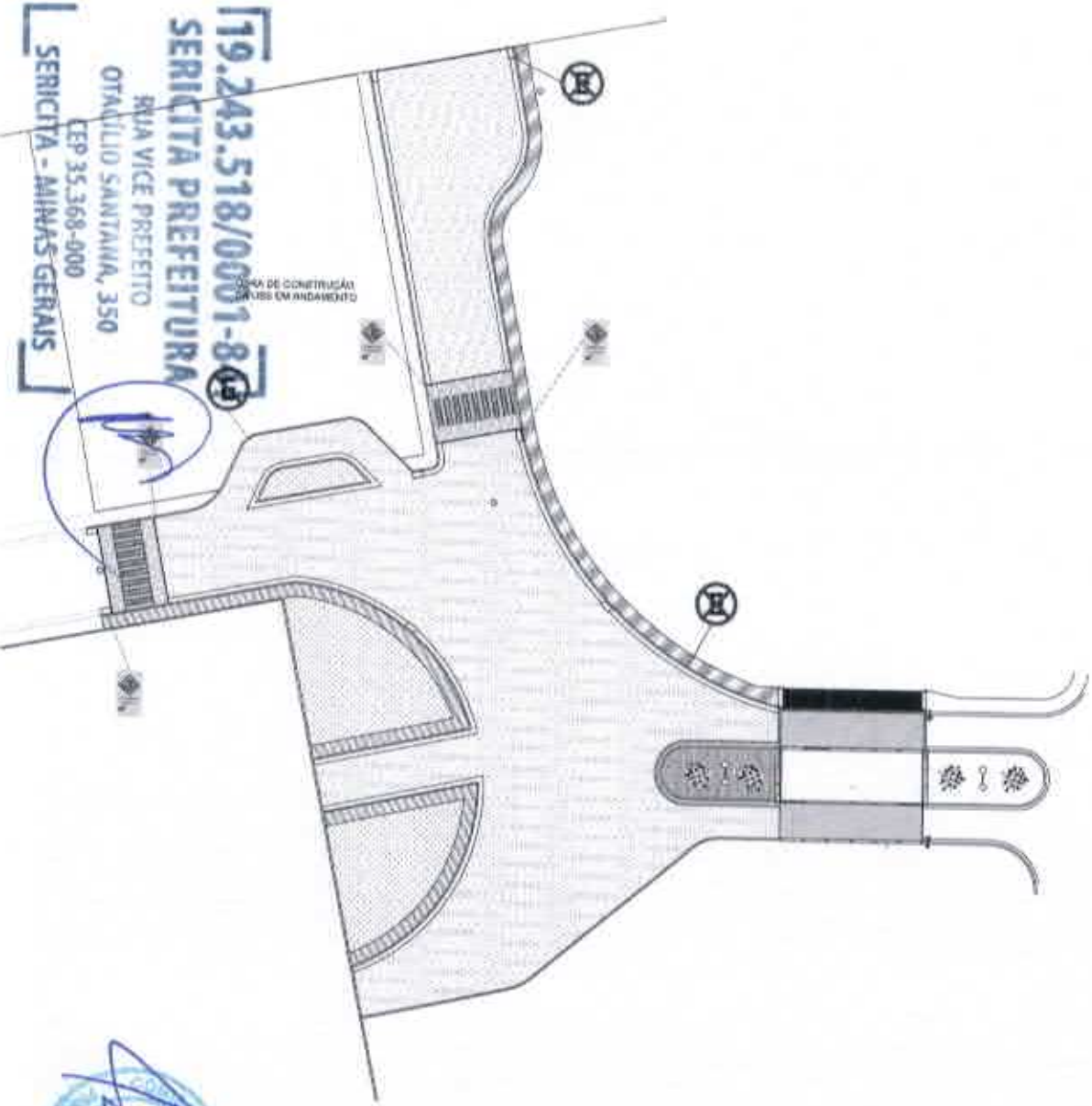

DETALHE DE FIXAÇÃO DAS PLACAS

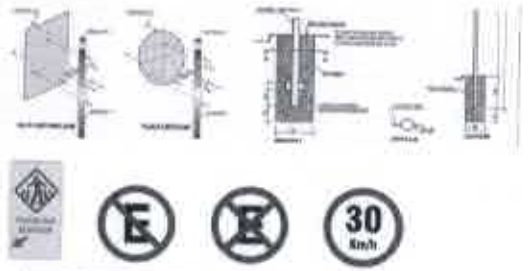

NOTAS

1. NÃO HAVERÁ EXECUÇÃO DE BASE NESTE TRECHO, APENAS REPARO DE NIVELAMENTO.
2. AS DIMENSÕES DE SARJETAS MOSTRADAS SÃO PADRÃO PARA TODO O PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL SERICITA

FOLHA: 03/03

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG

ENDEREÇO: ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E GARAGEM MUNICIPAL
BAIRRO ESTELITA GOMES DE TOLEDO

CIDADE | UF: SERICITA/MG

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG — CNPJ/CPF: 18.243.518/0001-81

RT: MARCOS HENRIQUE PAULO DE OLIVEIRA — CREA-MG: 214.599/D

DESCRIÇÃO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

FORMATO	REVISÃO
A1	00
ESCALA	DATA
Indicadas	19/11/2020

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE BASE/SUB-BASE

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, ser de responsabilidade do Município Sericita– MG, a completa execução da base/sub-base, seu transporte e aquisição de material de base/sub-base, não orçadas, seguindo todas as normas vigentes, para o projeto de PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PRÓXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICIPIO DE SERICITA/MG inscrito no PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA.

Declara ainda, estar ciente que a execução do presente serviço deve ser preliminar às obras do convênio, sendo de total responsabilidade a fiscalização in loco, durante e no término da execução dos serviços, pelos órgãos competentes do Município.

Sericita, 02 de fevereiro de 2026.

SEBASTIAO ROBISON CRUZ DOS REIS:47468793620

Assinado de forma digital por SEBASTIAO ROBISON CRUZ DOS REIS:47468793620

Sebastião Robison Cruz dos Reis
Prefeito Municipal de Sericita/MG
CPF.: 474.687.936-20

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657

Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657
Dados: 2026.02.02 09:45:46 -03'00'

Nayara Helena Fialho Oliveira
Engenheira Civil
CREA MG-214.589/D

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

BDMG

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

BDI 1

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Sericita
Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PROXIMO AO PARQUE DE EXPO
Responsável Técnico: NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA
Nº CREA/CAU: MG-214.589/D
Data: 02/02/2026

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00

Tipo de Obra
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80
Seguro e Garantia	SG	0,32
Risco	R	0,50
Despesas Financeiras	DF	1,02
Lucro	L	6,64
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	-
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração

Observações

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657

Assinado de forma digital por NAYARA HELENA FIALHO OLIVEIRA:09836958657 Dados: 2026.02.02 09:43:25 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01- Razão Social da Proponente		
02- CNPJ/MF nº:	03- Inscrição Estadual nº:	
04- Endereço:		
05- Bairro:	Cidade/UF	CEP
06- Fone:	Fax:	E-mail:
07- Nome para contato:		
08- Condições para pagamento: CONFORME EDITAL		
09- Valor global da proposta: R$ _____ (_____) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da Planilha de Quantitativos e os preços unitários constantes na Planilha de Preços anexa). R$ _____ = _____% - correspondente à Materiais; R$ _____ = _____% - correspondente à serviços/mão-de-obra.		
10- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data Limite para entrega dos envelopes).	11-Prazo para entrega: CONFORME EDITAL	
12- Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente nº	14- Nome e número do Banco	15- Nome e número da Agência
17- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de SERICITA, modalidade ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026***, tipo menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entrequaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		
18- Esta PROPOSTA COMERCIAL é composta das informações contidas nesta folha, na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI e do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme exigidos no Edital da presente Concorrência Eletrônica.		
19- Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para os devidos fins de direito, que a elaboração desta proposta se deu de forma livre e independente pela proponente, sem qualquer manifestação ou influência de quem quer seja. Declaramos, também, estarmos cientes de que os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato e que a periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação desta proposta de preços.		
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026. Assinatura do Representante Legal da Empresa **Carimbo padronizado do CNPJ**		

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador (a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de SERICITA, modalidade ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 116 da Lei No. 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]
[Endereço do Órgão ou Entidade]
Ref.: [Número e Objeto da Licitação]

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que:

1. **Pessoal Técnico**: A empresa dispõe de equipe técnica qualificada e integralmente disponível para a execução do objeto da licitação, composta pelos seguintes profissionais:

Nome Completo	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Registro Profissional
[Nome]	[Cargo]	[Graduação]	[CREA/CAU/etc.]
[Nome]	[Cargo]	[Graduação]	[CREA/CAU/etc.]

2. **Instalações**: A empresa possui instalações adequadas e plenamente operacionais para suportar a execução dos serviços contratados.
3. **Aparelhamento**: A empresa possui equipamentos e recursos necessários para a realização dos trabalhos.
4. **Pessoal Disponível**: A empresa possui pessoal integralmente disponível para a execução de toda a obra, garantindo a correta realização dos serviços conforme os requisitos estabelecidos no edital.

Por fim, comprometemo-nos a manter a equipe técnica, as instalações e o aparelhamento indicados integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação durante todo o período de execução do contrato.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal
Cargo

[Nome da Empresa
CNPJ: [Número do CNPJ

Carimbo padronizado do CNPJ

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
(MINUTA CONTRATUAL)

CONTRATO Nº _____/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG**, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.243.518/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Sebastião Robison Cruz dos Reis, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.687.936-**, residente e domiciliado neste Município de Sericita/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situada à _____na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG _____, têm entre si certo e ajustado a contratação do objeto constante na Cláusula Primeira, tudo nos termos do ***Processo Administrativo nº 14/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026,*** regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desse instrumento contratual é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de* ***PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PROXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG,*** conforme Projeto, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças componentes, elaborados pelo Setor de Engenharia do Município. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.2 – O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.3- Obra a ser implantada com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.133/25, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG Municípios 2025.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto Básico e Projetos Executivos, que fazem parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando- se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.2– Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2– No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3– A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4– A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5– A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quema Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, na forma da Cláusula XVIII deste Contrato.

2.6– A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2– Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3– Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4– Contratar seguro de responsabilidade civil; seguro de danos a terceiros;

2.6.5 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.6 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.7– Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;

2.6.8 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, porparte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

a) A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro residente, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;

b)Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela CONTRATADA, deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico da Prefeitura Municipal de SERICITA - MG;

c)A Contratada para executar os serviços objeto desta Concorrência deverá manter preposto ou escritório na Cidade de SERICITA - MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

2.6.9– Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

2.6.10– Atualizar, constantemente, os projetos durante a execução da obra com vistas ao "as built";

2.6.11– Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.12 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;

2.6.13– Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização decrachás;

2.6.14– Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.15– Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.16 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.17 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.18– Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.6.19 – Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

2.6.20– Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública, em conformidade com a Cláusula XV deste Contrato;

2.6.21– Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;

2.6.22– Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.23 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.6.24– Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

2.6.25 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.26 – Realizar todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, nos termos da Cláusula 10.1.2;

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

2.6.27– Apresentar folha de pagamento individualizada, relativa à mão-de-obra alocada para a obra, objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo daqueles que trabalham diretamente no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança mensal;

2.6.28 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;

2.6.29– Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra; Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra os documentos de garantia, "as built" dos serviços executados dos projetos, devidamente atualizados, aprovados junto aos órgãos competentes e gravados em mídia eletrônica, em formato AutoCad, juntamente com um conjunto de cópias em papel, de cada projeto;

2.6.30 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra, ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos, referidos nos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3;

2.6.31 – Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XV deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados;

a) A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados

b) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

2.7– A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SERICITA - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.8– É vedado à CONTRATADA:

2.8.1– Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.8.2– Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.8.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige qualificação técnica, que não poderão ser subcontratadas.

2.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1– A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1– Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2– Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3– Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4– Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal de SERICITA – MG.

3.3– A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1– O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo, _____) *DIAS*, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela CONTRATADA, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro), ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato. Para fins contratuais o prazo será de _____) dias, prorrogáveis conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.2– A CONTRATADA poderá dar início à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

4.2.1– A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE juntamente com a assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.3– No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2– Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3– Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4– O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1– falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2– ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3– alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 – adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1.1 – A Contratada deverá comprovar, até o ato de assinatura do contrato, a Garantia de Execução do Contrato, correspodente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

5.1.2. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

5.1.3 - A garantia de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do contrato.

5.1.4 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

5.1.5-A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

5.1.6-A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

5.1.7-A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do Contrato.

5.1.8-A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1– O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município durante um período de até 20 (vinte) dias.

6.2– Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo Setor de Engenharia do Município de Sericita/MG, que passa a integrar esse instrumento contratual, independente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: _____ DIAS;

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: _____ DIAS.

6.3– O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato correrão à conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada na Lei Orçamentária Anual exercício 2025, informada pelo Setor Contábil e constante nos autos do *PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.*

Obra a ser implantada com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.133/25, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG Municípios 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, REAJUSTE, EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1– A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo VALOR GLOBAL DE R$ _____ (_____), de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela Contratada, sendo:

R$ _____ = _____% relativo à serviços/mão-de-obra;

R$ _____ = _____% relativo fornecimento de materiais.

8.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

8.2- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.3- A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 – A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

8.3.2- O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste deverá ser informado pelo fiscal do contrato. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.3.3- O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo CONTRATADO, na forma do item 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 deste contrato.

8.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRANTE, para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – A CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico- financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência eletrônica e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 – As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência, deverá, ***obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA, inclusive os dados da Fonte de Recursos, conforme segue: Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.133/25, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG Municípios 2025.***

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.2– A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra no CREA/MG ou CAU/MG, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.

9.2.3– É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 – Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico do CONTRATANTE.

9.2.5– Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico do CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6– O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7– Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.3– As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

10.1– Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com a Lei 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura Municipal de SERICITA - MG e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o a Prefeitura Municipal de SERICITA - MG para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2– O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de SERICITA - MG realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra a serem satisfeitas pela Contratada.

10.2 – O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 – atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de SERICITA - MG, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

a) comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA ou CAU e FGTS;

b) "As built" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;

c) Diário da Obra original; e

d) certidões negativas de que não pesam sobre a obra quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à sanções administrativas previstas na Lei No.14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.2 – Os prazos também seguirão os dispositivos Lei No.14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CAPÍTULO II DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

11.2.1 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.2.2 – recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.3 – retardamento injustificado para o início da obra;

11.2.4 – atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.2.5 – não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.2.6 – descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.2.7 – recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.2.8 – recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.2.9 – descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8 deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.3 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei No. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS SANÇÕES

12.1 – De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6 acima, em razão de:

12.1.1 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, nos prazos da Lei 14.133/2021.

14.1.1 – Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SERICITA/MG.

14.2 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal da intimação do ato.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil e pela Lei 14.133/2021.

15.1.1 – Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Setor Responsável, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação do problema.

15.1.2 – A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 – Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 – Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 – Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 – Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 – Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 – A CONTRATADA designará o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CREA/CAU sob o nº _____, como RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra.

17.2– A CONTRATADA designará Engenheiro Civil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado "engenheiro residente" e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3– A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 – Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

18.2 – A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.1 – A Fiscalização terá poderes para:

a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na Cláusula 11.2.4. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

18.2.2 – No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, consoante subitem 2.6.8 deste Contrato, serão anotadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.

b) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.

c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

18.3– As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

19.1– Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei n° 14.133/2021.

19.2– No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

19.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários;

19.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3– Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4– Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5– Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6– Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7– Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentesàs etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSPENSÃO

20.1– Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2– Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

21.1.1– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditórioe a ampla defesa.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

21.2– A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, aplicar-se-á os dispositivos do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

a.1) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.2) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.3)Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 139 da Lei 14.133/2021;

a.4)Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.5)Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b)A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a.1)" e "a.2)" anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c)É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d)Na hipótese da alínea "a.2)" anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda

21.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4– De conformidade com o artigo 138 da Lei 14.133/2021, no caso de rescisão contratual, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

21.4.1 – devolução da garantia;

21.4.2 – pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

21.4.3 – pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

22.1 – Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a Lei No. 14.133/2021.

22.2– Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.243.518/0001-841
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado conforme dispositivos do Art. 94 e Art. 176 da Lei 14.133/2021.

23.2.1 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo que as despesas advindas destes atos correrão por conta da CONTRATADA.

23.3 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais documentos componentes apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante nos anexos da Concorrência Eletrônica respectiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 – Fica eleito o da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

SERICITA/MG, AOS _____ DE _____ DE 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

Identificação: Identificação:

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS